



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ
Direção Geral - Campus Imperatriz - DRG-ITZ
EDITAL N° 153/2022

EDITAL N° 153, DE 26 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTO

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CAMPUS IMPERATRIZ, designada nos termos na Portaria 199, de 26 de agosto de 2021, publicada no DOU no dia 27 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93, e suas alterações, e o que consta nos Processos nº 23249.009007.2022-01 e nº 23249.018320.2022-22.

1. DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária, em regime de 40h (quarenta horas) semanais, de professor substituto, conforme abaixo:

ÁREA	REQUISITO	VAGAS		CADASTRO DE RESERVA	
		AC	PCD	AC	PCD
Construção Civil	Graduação em Engenharia Civil ou Graduação em Arquitetura e Urbanismo	1	0	3	1
Informática	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de graduação em Ciência da Computação ou Informática ou Análise de Sistemas ou Engenharia da Computação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Redes de Computadores, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	1	0	3	1
Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras: habilitação em Língua Portuguesa	1	0	3	1
Matemática	Licenciatura em Matemática	1	0	3	1

AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência

1.2 A vaga será destinada ao Campus Imperatriz.

1.3. Será criado cadastro de reserva que poderá ser aproveitado por outros campi do IFMA, em regime de contratação de 40h (quarenta horas) ou 20h (vinte horas) semanais, de acordo com o interesse da instituição, seguindo os critérios de contratação estabelecidos no item 10.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Este processo seletivo observará os seguintes prazos, iniciando-se às 8h00 e finalizando-se às 23h59 da respectiva data ou período.

DATA OU PERÍODO	EVENTO
30/05/2022	Publicação do Edital no D.O.U e no site do IFMA
31/05/2022 a 01/06/2022	Interposição de recursos aos dispositivos do Edital
02/06/2022	Divulgação do resultado dos recursos aos dispositivos do Edital
03/06/2022 a 08/06/2022	Período de inscrições
09/06/2022	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
09/06/2022	Prazo para encaminhamento do requerimento de atendimento especial para a realização da prova didática.
09/06/2022	Prazo para a entrega ou envio do laudo médico que comprove que o candidato possui deficiência
11/06/2022	Divulgação da relação de inscrições homologadas
12/06/2022 a 13/06/2022	Interposição de recursos contra as inscrições homologadas
14/06/2022	Divulgação da lista de inscrições homologadas após recursos
14/06/2022	Divulgação dos nomes dos servidores que comporão a Banca Examinadora
15/06/2022 a 16/06/2022	Interposição de recursos à composição da Banca Examinadora
17/06/2022	Divulgação do resultado dos recursos à composição da Banca Examinadora
17/06/2022	Divulgação do cronograma de sorteio e da realização da prova didática
18/06/2022 a 19/06/2022	Realização do sorteio da prova didática
20/06/2022 a 21/06/2022	Data de realização da prova didática e entrega de currículos para prova de títulos
23/06/2022	Divulgação do Resultado Preliminar
24/06/2022 a 25/06/2022	Interposição de recursos ao Resultado Preliminar
27/06/2022	Homologação do Resultado Final
28/06/2022	Publicação da Homologação do Resultado Final no D.O.U

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade/ramo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto Nº. 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei Nº. 8.112/90.

3.1.2. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.1.3. No momento da contratação, devem ser chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do Seletivo. Para efeito de tornar compatível o princípio da reserva com a ordem de classificação, a convocação de forma alternada deve iniciar-se com os candidatos da lista geral, passando-se ao primeiro da lista especial já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, §2º, do Decreto n. 3.298/1999.

3.1.4. O candidato com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Seletivo, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

3.1.5. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para candidatos com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.1.6. No surgimento de novas vagas, durante vigência do seletivo, aplicando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, a 5ª (quinta) vaga de cada área, por antecipação do direito de reserva ao candidato com deficiência, será destinada ao primeiro candidato com deficiência classificado e homologado para a referida vaga.

3.1.7. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou candidato com deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

3.2. Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.2.1. O candidato com deficiência deverá enviar, no período definido no item 2 deste edital, o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea "b" do subitem 3.2, bem como cópia autenticada do CPF e RG, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail: comissao.seletivo.imperatriz@ifma.edu.br.

3.2.2. O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá requerer à Comissão de Processo Seletivo Simplificado vaga para participar do seletivo nesta condição, através do envio de ficha de inscrição encaminhada para o e-mail descrito subitem anterior.

3.2.3. O fornecimento do original ou cópia autenticada do laudo médico, do RG e CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFMA – Campus Imperatriz não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio e/ou falha no envio que impeça a chegada da documentação ao seu destino.

3.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição (Anexo II), indicando as condições de que necessita para a realização da prova, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações. O requerimento deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail: comissao.seletivo.imperatriz@ifma.edu.br, no período indicado no item 2 deste edital.

3.4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais prevista no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Artigo 41 (quarenta e um), participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, no dia, horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios no Artigo 40, §§ 1º e 2º deverão ser requeridos ao IFMA por escrito, durante o período das inscrições.

3.5. O laudo médico original ou sua cópia autenticada, bem como as cópias autenticadas do RG e CPF, valerão somente para este concurso. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.6. A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), conforme o cronograma disposto no item 2 deste edital.

3.7. O candidato disporá de dois dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para fundamentar a contestação de indeferimento, encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail: comissao.seletivo.imperatriz@ifma.edu.br, citados no subitem 3.6 deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.8. O candidato classificado que se declarou pessoa com deficiência será convocado, após a nomeação, para se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não. Será ainda avaliado sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo a ser contratado temporariamente por meio deste edital, e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 43, do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações.

3.9. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

3.10. A não observância do disposto no subitem 3.2.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à mesma, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

3.11. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado pessoa com deficiência, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

3.12. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que se refere este edital, terá o contrato rescindido.

3.13. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se com deficiência, se não eliminados no concurso e considerados deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área/disciplina.

3.14. As vagas de que tratam o subitem 3.13, que não forem providas por falta de candidatos com deficiências aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/disciplina.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas, exclusivamente, de forma eletrônica, através do endereço (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), no período indicado no item 2 deste edital. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 80,00 (oitenta reais).

4.2 O candidato obterá no momento da inscrição a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuará seu pagamento no Banco do Brasil, observando-se o prazo disposto no item 2 deste edital.

4.3 Não haverá isenção do valor da inscrição e, em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor pago.

4.4 A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos neste

item.

4.5 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

4.6 Para proceder à inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- b) Satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;
- c) Preencher todos os campos exigidos no Formulário de Requerimento de Inscrição.

4.7 A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4.8 Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo, o Campus Imperatriz disponibilizará o endereço de e-mail comissao.seletivo.imperatriz@ifma.edu.br.

4.9 As inscrições homologadas serão divulgadas no site oficial do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>) conforme cronograma previsto no item 2 deste edital.

4.10 O candidato disporá de dois dias, a partir da divulgação do resultado da homologação das inscrições, para fundamentar a contestação de indeferimento, encaminhada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail: comissao.seletivo.imperatriz@ifma.edu.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.11 O Processo Seletivo de que trata este Edital constará de duas etapas distintas. A primeira constituída de uma Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda de uma Prova de Títulos, de caráter classificatório.

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1 A Prova Didática será pública, constituída de uma aula expositiva sobre o tema sorteado, realizada perante uma Banca Examinadora e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.

5.2 A prova deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco minutos) e máxima de 55 (cinquenta e cinco minutos).

5.3 A Prova Didática será realizada na cidade de Imperatriz - MA, na sede do IFMA – Campus Imperatriz, situado na Avenida Newton Bello, s/n, Bairro Vila Maria, no(s) dia(s) indicados no item 2 deste edital, das 8h às 18h, obedecendo rigorosamente ao Cronograma de Sorteio e Realização da Prova Didática, elaborado de acordo com a ordem de inscrição do candidato.

5.4 O Cronograma de sorteio e realização da Prova Didática, parte integrante deste Edital, será divulgado no site oficial do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), conforme cronograma previsto no item 2 deste edital.

5.5 O sorteio do tema da Prova Didática ocorrerá 48 (quarenta e oito) horas antes da prova, sendo vedada ao candidato qualquer outra atividade referente ao Processo Seletivo neste interstício.

5.5.1. O sorteio do tema será feito em sessão pública na sede do IFMA - Campus Imperatriz, podendo ser transmitido através de plataformas e/ou meios de comunicação digitais.

5.5.2. O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes no Anexo I deste Edital, será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente a determinada vaga, desde que o número destes candidatos não ultrapasse 04 (quatro). Ultrapassado esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários.

5.5.3. O tema sorteado será lavrado em Ata pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e divulgado no site do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>).

5.5.4. A Prova Didática obedecerá rigorosamente ao cronograma estabelecido.

5.6 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Didática munido de Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial que contenha foto, para conferência e assinatura da lista de frequência, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início dos trabalhos do respectivo turno de provas.

5.7 Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes.

5.8 A Banca Examinadora poderá arguir o candidato, o que não deverá ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos.

5.9 Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar à Banca Examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias, juntamente com o Curriculum Vitae ou Currículo Lattes. O candidato que não entregar o Plano de Aula será sumariamente eliminado do Concurso.

5.10 No Plano de Aula deverão constar:

- a) Identificação do tema;
- b) Objetivos;
- c) Conteúdo Programático;
- d) Procedimentos Metodológicos;
- e) Recursos Instrucionais;
- f) Procedimentos Avaliativos;
- g) Previsão do tempo;
- h) Referências.

5.11 Todas as informações apresentadas no Curriculum Vitae ou Currículo Lattes deverão ter seus comprovantes com cópias legíveis, autenticadas ou acompanhadas dos originais. Caso contrário, estes não serão analisados para contagem de pontos.

5.12 No julgamento da Prova Didática, cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme Anexo IV, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, bem como criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.

5.13 A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.14 O candidato que optar por gravar sua aula deverá comunicá-lo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, cuja cópia obrigatoriamente deverá ser entregue à Banca Examinadora logo após o término de sua apresentação. É de responsabilidade do candidato a produção de cópia da aula imediatamente após o término da mesma.

5.15 Nenhum candidato poderá gravar a aula de seus concorrentes.

5.16 O candidato deverá manifestar sua intenção de gravar a Prova Didática através do preenchimento do Termo de Compromisso de Filmagem, solicitado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail: comissao.seletivo.imperatriz@ifma.edu.br, o qual deverá ser entregue, devidamente assinado pelo candidato, no dia de sua apresentação.

5.17 O candidato deverá trazer aparelho para a realização da gravação áudio e/ou vídeo.

5.18 Aparelho de gravação deve conter dispositivo que permita fornecer cópia da apresentação da aula: CD, DVD, *pen drive* ou cabo USB.

5.19 O candidato que realizar a gravação da aula e que, por algum motivo, não consiga efetuar a cópia da apresentação, se quiser fazer uso do aparelho, deverá deixar o próprio aparelho de gravação, devidamente identificado, com a banca, para posterior restituição logo após o prazo para

recurso.

5.20 A gravação da Prova Didática deve conter como imagem e/ou áudio de abertura, a identificação da banca feita pelos próprios integrantes, a identificação do candidato e a área do conhecimento a que concorre;

5.21 Não será permitido o uso de aparelho celular para gravação da Prova Didática.

5.22 Ao término da prova didática, o candidato receberá a nota correspondente sua apresentação, o qual irá assinar documento respectivo a este procedimento, fornecido pela banca examinadora, antes do início da apresentação do candidato seguinte.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 No ato da apresentação para a Prova Didática, cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora o Currículo Vitae ou Currículo Lattes devidamente comprovado. Caso apresente declaração ou certidão, esta deverá ter sido emitida e assinada nos últimos doze meses.

6.2 Apenas serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova Didática.

6.3 Na Prova de Títulos, a Banca Examinadora considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.

6.4 O diploma ou certificado de graduação ou pós-graduação poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste a data de conclusão do referido curso, a confirmação da expedição do diploma ou certificado e de que o mesmo se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.

6.5 O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo.

6.6 Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.

6.7 A análise dos títulos far-se-á obedecendo ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme Anexo V.

7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1 Será constituída Banca Examinadora encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta por 02 (dois) Professores da área específica ou afim e 01 (um) Pedagogo ou Especialista em Educação, que possuam no mínimo o título de Especialista, designados através de Portaria expedida pelo Diretor-Geral do Campus Imperatriz.

7.2 Os nomes dos servidores que irão compor as bancas Examinadoras serão indicados pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE) e designados pelo Diretor-Geral do IFMA – Campus Imperatriz, por meio de Portaria.

7.3 O IFMA - Campus Imperatriz deverá divulgar a relação dos membros que constituirão a Banca Examinadora, até 72 (setenta e duas) horas antes do início marcado para a realização da Prova Didática referida neste Edital, no site do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>).

7.4 A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

7.5 É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

7.6 O candidato inscrito poderá, mediante petição fundamentada, devidamente enviada ao e-mail: comissao.seletivo.imperatriz@ifma.edu.br e dirigida ao Diretor Geral do Campus Imperatriz, impugnar 01 (um) ou mais membros da Banca Examinadora, no prazo indicado no item 2 deste edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete), com exceção da nota conferida ao julgamento de títulos.

8.1.1. Os Pesos das Provas serão dispostos da seguinte forma:

	Prova	Peso
A	Didática	2
B	Títulos	1

8.1.2. A fórmula utilizada para a obtenção da nota final será a seguinte: $\text{Nota final} = (2A+B)/3$.

8.1.3. As notas das provas didáticas serão informadas a cada candidato individualmente e em documento próprio logo após a apresentação de cada candidato.

8.2 No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do Currículo Vitae ou Currículo Lattes.

8.3 Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida.

8.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

8.5 Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- maior nota obtida na Prova Didática;
- maior nota na Prova de Títulos;
- maior tempo de experiência no magistério do ensino básico (ensino médio);
- maior tempo de experiência no magistério;
- maior idade.

8.6 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no site (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), bem como através de Edital de homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial da União.

9. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

9.1 Será eliminado das provas e do Processo Seletivo o candidato que:

- não apresentar Plano de Aula em 03 (três) vias;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- utilizar-se de expediente ilícito;
- não participar da realização da Prova Didática;
- ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Banca Examinadora;
- deixar de assinar a lista de frequência antes do início dos trabalhos para realização da Prova Didática;
- não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;
- não comparecer ao IFMA - Campus Imperatriz para a realização da prova até o horário estabelecido para início dos trabalhos do respectivo turno.

10. DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no Processo Seletivo, à ordem de classificação e sua respectiva contratação será feita nos termos da legislação vigente.

10.1.1. O candidato classificado que se declarou pessoa com deficiência, após a convocação e antes de assinatura do termo de contrato, deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como deficiente e será ainda avaliado sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 43, do Decreto N.º 3.298/99 e suas alterações.

10.1.2. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto N.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

10.1.3. A não observância do disposto no subitem 10.1.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

10.1.4. As vagas de que trata o subitem 10.1.1, que não forem providas por falta de candidatos deficientes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

10.1.5. Não havendo candidatos com deficiência classificados dentre os quatro primeiros colocados, o quinto a ser chamado, caso haja necessidade da administração, será obrigatoriamente um deficiente, garantindo-se assim o percentual de 20% de reserva de vagas.

10.1.6. O candidato reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

10.1.7. O candidato deficiente, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo, terá o contrato rescindido.

10.1.8. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público Simplificado de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico obedecendo todas as normas legais, será, contratado pelo IFMA e convocado através do Departamento de Gestão de Pessoas do Campus Imperatriz em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

10.2 Para contratação o candidato deverá possuir habilitação específica conforme item 1.1 deste edital, para o exercício do cargo a que se submeteu ao Processo Seletivo objeto deste Edital. Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída por outro na sequência da ordem classificatória.

10.3 Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e das Instituições Federais de Ensino, condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.

10.4 No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, e suas alterações. O candidato que não puder ou não quiser declarar, declarar falsamente, ou tenha efetivamente sido contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, dentro do prazo de vinte e quatro meses, não poderá ter novo contrato público, sob pena de rescisão contratual.

10.5 É vedada ao Professor contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

10.6 O contrato será temporário, como Professor Substituto do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme termos do Anexo VI.

10.7 O contratado em regime de 40 (quarenta) horas perceberá a título de remuneração o valor de R\$ 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos) que corresponde ao Vencimento Básico (VB) da classe inicial da carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), não acumuláveis, de Aperfeiçoamento, no valor de R\$ 234,81 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), Especialização, no valor de R\$ 469,63 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), Mestrado, no valor de R\$ 1.174,07 (um mil, cento e setenta e quatro reais e sete centavos) e Doutorado, no valor de R\$ 2.700,36 (dois mil e setecentos reais e trinta e seis centavos), Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), e de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

10.8 O contratado em regime de 20 (vinte) horas perceberá a título de remuneração o valor de R\$ 2.236,32 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) que corresponde ao Vencimento Básico (VB) da classe inicial da carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), não acumuláveis, de Aperfeiçoamento, no valor de R\$ 111,82 (cento e onze reais e oitenta e dois centavos), Especialização, no valor de R\$ 223,63 (duzentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), Mestrado, no valor de R\$ 559,08 (quinhentos e cinquenta e nove reais e oito centavos) e Doutorado, no valor de R\$ 1.285,89 (mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), Auxílio Alimentação no valor de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais), e de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

10.9 A homologação da relação de candidatos aprovados e de classificados no certame por área passíveis de convocação respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo, conforme indicado no Anexo II do Decreto 9.739, de 28 de março de 2019.

10.10 Os candidatos relacionados na listagem de candidatos com deficiência poderão também figurar na listagem da ampla concorrência, observando-se rigorosamente a pontuação obtida na ordem decrescente dos resultados obtidos.

10.11 Os candidatos que excederem o número máximo de classificados para efeito de homologação, conforme o Decreto 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para a classificação neste certame, serão considerados automaticamente reprovados neste Processo Seletivo.

11. DA VALIDADE

11.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União e no site: www.ifma.edu.br, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso, contra os dispositivos deste edital, o resultado da prova didática e de títulos, da aferição da autodeclaração e da publicação do resultado provisório, devidamente fundamentado, conforme Cronograma do Processo Seletivo.

12.2 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

12.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail: comissao.seletivo.imperatriz@ifma.edu.br.

12.4 Aos recursos inverídicos e sem comprovação dos fatos ali citados, caberá a este Instituto tomar as medidas cabíveis que se fizerem necessárias a atos e/ou fatos, que desabonem a conduta da Banca Examinadora ou deste Instituto e os procedimentos indenizatórios cabíveis.

12.5 Decorrido o prazo recursal, ou julgado os eventuais recursos, será publicado o resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto será realizado sob a responsabilidade do IFMA - Campus Imperatriz, obedecidas às normas do presente Edital.

13.2 O Processo Seletivo não constitui Concurso para ingresso no quadro Permanente de Ensino da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do IFMA.

13.3 Após a assinatura, o professor contratado deverá, de imediato, cumprir o horário de trabalho estabelecido pelo IFMA - Campus Imperatriz, através da Diretoria de Desenvolvimento de Educacional, nos horários e turmas por ela indicadas.

13.4 O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Geral do IFMA Campus Imperatriz e será publicado no Diário Oficial da União e no site (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

13.5 O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União e no site (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, classificados por área/disciplina, por ordem de classificação, conforme indicado no Anexo II do Decreto 9.739, de 28 de março de 2019.

13.6 A qualquer tempo, a inscrição, prova ou a contratação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos.

13.7 Os candidatos não classificados terão 30 (trinta) dias, após o preenchimento das vagas objeto deste Processo Seletivo, para retirarem seus currículos no IFMA Campus Imperatriz. Findo este prazo, os mesmos serão encaminhados para reciclagem.

13.8 Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a ser divulgada no site (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>) e, quando couber, no Diário Oficial da União, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

13.9 A aprovação e a classificação no Processo Seletivo geram para o candidato direito subjetivo à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA.

13.10 Fazem parte integrante deste Edital os Formulários para candidatos deficientes, Recurso e demais Anexos.

13.11 O candidato aprovado neste Processo Seletivo, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo IFMA - Campus Imperatriz em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

13.12 Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico comissao.seletivo.imperatriz@ifma.edu.br.

13.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção Geral do IFMA - Campus Imperatriz.

13.14 O presente Edital e todos seus Anexos estão disponíveis no site www.ifma.edu.br.

Imperatriz /MA, 26 de maio de 2022

(assinado eletronicamente)

Priscila Vieira dos Santos

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas no Exercício da Direção Geral
IFMA - Campus Imperatriz

EDITAL Nº 153, DE 26 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
SUBSTITUTO

ANEXO I – QUADRO DE TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

Área	Temas da Prova Didática
Construção Civil	<ol style="list-style-type: none"> 1. Gerenciamento de Obras: Ferramentas de controle de Tempos e Custos em obras Civis (DIAGRAMAS PERT/CPM; CURVA S, MÉTODO DA LINHA DE BALANÇO); 2. Normas da ABNT aplicadas ao Desenho Técnico; 3. Análise estática de estruturas: determinação e traçado de diagramas de momentos fletores e esforços cortantes em vigas isostáticas; 4. Representação gráfica de projetos Arquitetônicos e instalações; 5. Desenho auxiliado por computador: Recursos Informatizados de computação gráfica na área da construção Civil; 6. Fundações Rasas e Profundas; 7. Perspectiva: Cônica, Isométrica e Cavaleira; 8. Introdução aos materiais e sistemas construtivos inovadores e à construção industrializada. 9. Desenho de concreto armado: detalhamento das armaduras (lajes, vigas e pilares); 10. Nivelamento Geométrico simples e composto: Técnicas de campo.
Informática	<ol style="list-style-type: none"> 1. Programação Orientada a Objetos; 2. Interação Humano-computador; 3. Banco de Dados; 4. Sistemas Operacionais; 5. Algoritmos e Lógica de Programação; 6. Estrutura de Dados; 7. Redes de Computadores; 8. Sistemas Distribuídos; 9. Segurança da Informação; 10. Arquitetura e Organização de Computadores.
Língua Portuguesa	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contribuições da Sociolinguística para o Ensino de Língua Portuguesa; 2. Fatores textuais (Coesão, Coerência, Intertextualidade, Intencionalidade e Aceitabilidade) e o ensino de Língua Portuguesa; 3. As Concepções de Linguagem e o Ensino de Língua Portuguesa; 4. Os Gêneros textuais e o ensino de Língua Portuguesa; 5. O ensino de Literatura e a formação do leitor; 6. Literatura de Língua Portuguesa: Realismo/Naturalismo em Portugal; 7. A formação da Literatura Brasileira; 8. Romantismo no Brasil; 9. Realismo/Naturalismo no Brasil; 10. Modernismo no Brasil.
Matemática	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estatística Descritiva; 2. Conjuntos e Funções; 3. Geometria (Plana e Espacial); 4. Geometria Analítica; 5. Análise Combinatória; 6. Probabilidade; 7. Sequências Numéricas; 8. Noções de Limites, Derivadas e Integral; 9. Trigonometria; 10. Polinômios e Equações Polinomiais;

EDITAL N° 153, DE 26 DE MAIO DE 2022

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
SUBSTITUTO**

ANEXO II - Modelo de Requerimento

_____, candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº _____, inscrição nº _____, residente _____, nº _____ bairro _____, fone () _____, deficiência _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais para fazer as Provas do Processo Seletivo em referência, anexando, para tanto, Atestado Médico.

N. Termos

P. Deferimento

Imperatriz- MA, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

CI nº

EDITAL N° 153, DE 26 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
SUBSTITUTO

ANEXO III - Modelo de Recurso

Ao Presidente da Banca Examinadora

_____ candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital n°
_____, residente à _____, n° _____, bairro _____, CEP
_____, vem, _____, tempestivamente, recorrer:

Anexando _____ documento(s) e baseando-se nos seguintes argumentos:

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura

CI: _____ CPF : _____

Telefones de contato (____) _____, Celular (____) _____

E-mail: _____

EDITAL Nº 153, DE 26 DE MAIO DE 2022

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
SUBSTITUTO**

ANEXO IV – Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático

NOME DO CANDIDATO:.....

DATA DA PROVA: ___/___/___ ÁREA:.....

TEMA:.....

PLANO DE AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Objetivos	0 a 5		
2. Seleção do Conteúdo Programático	0 a 5		
3. Procedimentos Metodológicos	0 a 5		
4. Recursos Didáticos	0 a 5		
5. Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 5		
6. Previsão do Tempo	0 a 2		
7. Referências	0 a 3		
(A)	0 a 30		
DESENVOLVIMENTO DA AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Domínio do Conteúdo	0 a 12		
2. Operacionalização dos Objetivos	0 a 12		
3. Desenvolvimento dos Procedimentos Metodológicos	0 a 12		
4. Utilização Adequada dos Recursos Didáticos	0 a 12		
5. Execução dos Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 12		
6. Administração do Tempo	0 a 10		
(B)	0 a 70		

EDITAL Nº 153, DE 26 DE MAIO DE 2022

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
SUBSTITUTO**

ANEXO V – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. Prova de Título

1.1. A Prova de Título será realizada através de análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
Licenciatura Plena (diversa do requisito para o cargo)	2,00
Mestrado	0,70
Doutorado	0,90
Especialização (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,30 ponto)	0,60
Atualização – CH mínima de 120h (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,10 ponto)	0,20
Extensão, Seminário ou Similar – CH acima de 40h (considerar até 02 cursos, valor unitário 0,1 ponto)	0,20
EXPERIÊNCIAS EM DOCÊNCIA	PONTOS
Ensino Fundamental- 0,2 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos)	1,00
Ensino Médio/ Educação Profissional e Técnica- 0,4 ponto por ano letivo (considerar até 5 anos)	2,00
Ensino Superior: Graduação- 0,2 ponto por semestre letivo (considerar até 05 semestres)	1,00
Ensino Superior: Pós-Graduação – 0,2 ponto por disciplina com carga horária igual ou superior a 45h (considerar até 05 disciplinas)	1,00
EXPERIÊNCIA TÉCNICA- PROFISSIONAL EM ÁREA CORRELATA	PONTOS
De, no mínimo, um ano	0,20
De um a dois anos	0,50
De dois a três anos	0,80
Mais de três anos	1,00
PRODUÇÃO ACADÊMICA-CIENTÍFICA EM ÁREA CORRELATA	PONTOS
Livros publicados - 0,3 ponto (Considerar até 2 livros)	0,60
Capítulo de livros publicados - 0,1 ponto (Considerar até 2 capítulos)	0,20
Artigos publicados em periódicos especializados - 0,25 ponto (considerar até 2)	0,50
Trabalhos publicados em anais de congressos, seminários ou similares- 0,1 ponto (Considerar até 3 Trabalhos)	0,30
Trabalhos apresentados em congressos, seminários ou similares- 0,1 ponto (Considerar até 2 Trabalhos)	0,20

EDITAL Nº 153, DE 26 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
SUBSTITUTO

ANEXO VI – TERMOS DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO E O Sr.(a) _____ NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº. 8.745, DE 09.12.93 (DOU DE 10.12.93) E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei 11.982, de 2008, inscrito no CNPJ nº _____, sediado na _____, nº 04, Bairro _____, _____, doravante denominado de INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Reitor, _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/MA e do CPF nº _____ domiciliado na Rua _____, bairro _____, CEP _____ e _____, brasileiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, CEP _____ doravante denominado DOCENTE, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de magistério, por tempo determinado, nos termos previsto no art.37, IX, da Constituição Federal, e da Lei 8.745, 09/12/93, e alterações posteriores, considerando ainda o disposto no Edital de Resultado Final e Homologação nº _____, de _____ de _____ de _____, publicado no DOU de _____ e processo nº _____, da forma que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, o docente compromete-se a prestar serviço de magistério como professor substituto, por tempo determinado, tendo por fundamento a Lei 8.745, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

O docente realizará suas atividades educacionais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no Campus Imperatriz, tomador de serviço, ministrando aulas na área/disciplina de _____ e exercendo suas atribuições em jornada de 40h (quarenta horas) semanais, em horário determinado de acordo com as necessidades institucionais, não podendo ser alterado a carga horária.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXCLUSÃO DO QUADRO PERMANENTE

O docente não pertence, nem virá a pertencer, a tabela ou quadro permanente da Instituição tomadora de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA REMUNERAÇÃO

MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

O docente do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico perceberá, a título de remuneração 3.117,22 (três mil, cento e dezessete reais e vinte e dois centavo), o valor correspondente ao vencimento básico da classe D I, Nível 1 (Lei 12.772, 28/12/2012), calculado de acordo com o regime de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao vencimento básico será acrescido o valor correspondente a Retribuição por Titulação (RT), não acumulável, instituída pela Lei 11.784, de 2008, se o docente comprovar, por ocasião da celebração do presente contrato, ser possuidor de título de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado, conforme dispõe o art.2º da Orientação Normativa do SRH/MP, Nº05 de 28.10.2009.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Docente não faz jus a qualquer progressão funcional.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá duração de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, ____/____/____ a ____/____/____, devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser fundamentado na necessidade do serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

Aplicam-se ao docente, contratado, nos termos da Lei 8.745/93, o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110, inciso I, in fine e II, parágrafo único, a 115; 116, inciso I a V, alíneas a e c; VI A XII e parágrafo único; 117. Incisos I a IV e XVIII; 118 a 126; 127. Inciso I,II, III a 132, I a VII e IX a XIII; 136 a 142, INCISO I, primeira parte , a III, e parágrafos 1º ao 4º, 236; 238; 242 da Lei 8.112 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA

O docente substituto, acima denominado, não deverá:

- I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança;
- III. Ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I, do art.2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art.5º.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA EXTINÇÃO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A extinção do contrato, por iniciativa do tomador de serviço, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Maranhão da Seção Judiciária da cidade de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir dúvidas ou para solucionar os conflitos resultantes deste Pacto Contratual.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís - MA, ____ de _____ de 20__.

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

Contratado(a):

Testemunhas:

EDITAL Nº 153, DE 26 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
SUBSTITUTO

ANEXO VII - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ____/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO/IFMA E O Sr. _____.

Por este instrumento, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei 11.982, de 2008, inscrito no CNPJ nº, 10.735.145/0001-94, sediado na Avenida Colares Moreira, nº 477, Bairro Renascença, São Luís/MA, doravante denominado de INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO/IFMA, neste ato representado pelo Reitor, **Carlos Cesar Teixeira Ferreira**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº17639921 SSP/MA e do CPF nº679.580.103-97, domiciliado na Rua Coronel Eurípedes Bezerra, Nº 36, Condomínio Larissa, Turu, 65066-260, São Luís /MA, e _____ brasileiro, ESTADO CIVIL, professor, portador da carteira de Identidade nº _____, ÓRGÃO EMISSOR/UF e do CPF nº _____, residente _____, CEP: _____, doravante denominado DOCENTE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prestação de serviço de magistério, por tempo determinado, nos termos previsto no art.37, IX, da Constituição Federal, e da Lei 8.745, de 1993, e alterações posteriores e legislações complementares, considerando ainda o disposto no Edital de Resultado Final e Homologação Nº ____ de ____/____/2022, DOU NÚMERO DO DOU, e processo nº NÚMERO DO PROCESSO, da forma que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA/DO OBJETO

Pelo presente instrumento, a docente compromete-se a prestar serviço de magistério como professor substituto, por tempo determinado, tendo por fundamento a Lei 8.745, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência definido na Cláusula Quarta do Contrato Original de prestação de serviços fica prorrogado vigorando de _____ a _____.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas do Contrato nº ____/2022, que não sejam incompatíveis com o presente Termo Aditivo permanecem inalteradas, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo na presença das testemunhas abaixo.

Imperatriz, ____ de _____ de 20__.

(assinado eletronicamente)

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

(assinado eletronicamente)

CONTRATADO

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- Priscila Vieira dos Santos, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - DGP-ITZ, em 26/05/2022 21:01:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 451085

Código de Autenticação: c13de41951

